

Número do Documento: 2567380

RESOLUÇÃO Nº 19/2022 – Cesau/CE

Assunto: Aprovação do Grupo de Trabalho (GT) Organização do Seminário Estadual Consórcios Públicos de Saúde

O Conselho Estadual de Saúde – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cesau/CE Nº 20/2019, de 27 de março de 2019 e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado.

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28/11/2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras

CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará Nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO os debates nas reuniões da CTGTES, 1ª reunião ordinária em 12.01.2022, a 2ª reunião ordinária em 9.02.2022, a 1ª Reunião Extraordinária em 10.02.2022 sobre a organização da Comissão Organizadora do Seminário Consórcios Públicos Interfederativos do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO os debates na reunião conjunta em 23.02.2022 envolvendo a Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CTGTES), Câmara Técnica de Orçamento e Finanças (CTOF), Câmara Técnica de Regionalização da Assistência (CANOAS) sobre Consórcios Públicos Interfederativos do Estado do Ceará, aprovaram recomendar ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO os debates na 3ª reunião ordinária em 9.3.2022 da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CTGTES) sobre a Organização do Seminário Estadual do Consórcios Públicos Interfederativos do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 24ª Reunião Ordinária Virtual, realizada no dia 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação de Grupo de Trabalho (GT) para organizar o Seminário Estadual Consórcios Públicos de Saúde Interfederativos do Estado do Ceará, com a seguinte composição:

- a) Conselho Estadual de Saúde: membros da Mesa Diretora, Coordenadores das Câmaras Técnicas: Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CGTES), Orçamento e Finanças (CTOF), Regionalização da Assistência (CANOAS), Secretaria Executiva;
- b) Secretaria da Saúde (SESA): Secretaria-Executiva de Políticas de Saúde (SEPOS), Secretaria-Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE);
- c) Um representante por Superintendência Regional de Saúde; (SRFOR), Norte (SRNOR), Cariri (SRSUL), Sertão Central (SRCEN), Litoral Leste/Jaguaribe (SRLES);
- d) Um representante dos Consórcios Públicos de Saúde por região de saúde;
- e) Um representante do Conselho Estadual das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS);
- f) Um representante da Associação dos Prefeitos do Ceará (APRECE);

Art. 2º Aprovar o cronograma da preparação e realização do Seminário Estadual Consórcios Públicos de Saúde Interfederativos do Estado do Ceará.

1ª Reunião Grupo de Trabalho.....22/03/2022

Seminário Estadual Consórcios Públicos de Saúde Interfederativos do Estado do Ceará.....19/04/2022

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE

Fortaleza, 16 de março de 2022.



José Araújo Júnior

Presidente



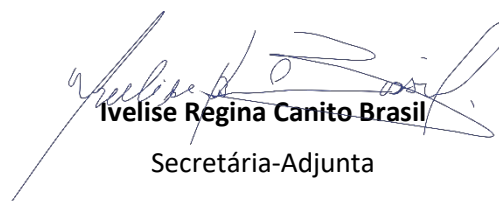
Francisco Adriano Duarte Fernandes

Vice-Presidente



Antônia Márcia da Silva Mesquita

Secretária-Geral



Ivelise Regina Canito Brasil

Secretária-Adjunta